



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Poder Executivo

**LEI Nº 3.475, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede auxílio na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar o CLUBE DO MEIO AMBIENTE DE MORRINHOS - CMAM, entidade inscrita no CNPJ/MF 20.136.088/0001-80, declarado de utilidade pública através da Lei Municipal 3.123, de 26 de maio de 2015, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em parcela única, conforme plano de trabalho a ser apresentado junto ao Poder Executivo.

**Art. 2º** A despesa a que se refere a presente Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e conservação ambiental	
Programa	0056	Gestão da Política do Meio Ambiente	
Atividade	2256	Apoio a projetos gestão integrada meio ambiente	
Elemento de Despesa	3.3.90.43	Subvenções sociais	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso	100	Recursos ordinários	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 06 de setembro de 2019; 174º de Fundação e 137º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso